



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022**

Contrato celebrado entre a **Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP** e a **Empresa Luciano da Cruz dos Santos 33700316801, CNPJ: 27.199.848/0001-48**, para prestação de serviços urgentes de mão de obra para manutenção do Prédio da Câmara.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, inscrito no CNPJ nº 01.622.809/0001-18, sede na Rua Três n.291 - Centro, na cidade de NOVA CANAÃ PAULISTA, SP, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Senhor Edson Jesus Jacomassi, brasileiro, casado, portador do RG; 20.272.059/SSP/SP e do CPF: 083.073.608-54, residente e domiciliado na Avenida Santa Mariza n. 404, Socimbra na cidade de Nova Canaã Paulista (SP), designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa Luciano da Cruz dos Santos 33700316801, CNPJ: 27.199.848/0001-48**, sediada na Rua das Hortênsias n. 1014, Condomínio Primavera na cidade de Nova Canaã Paulista/SP, neste ato representado pelo Senhor Luciano da Cruz dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG; 42.151.961-7/SSP/SP e do CPF: 337.003168-01, designada de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a executar à **CONTRATANTE**, prestação de serviços urgentes de mão de obra para manutenção do Prédio da Câmara, conforme planilha dos serviços de autoria do Engenheiro do Município.

1.2 – Integra igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

Parágrafo único: Os serviços serão executados na Rua 03, 291, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

2.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização aos serviços;

5.1.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

5.1.3 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município, Câmara municipal ou a terceiros.

5.1.4 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

6.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço e concluída no prazo de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO VALOR CONTRATUAL**

8.1 – O valor do presente contrato será o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Podendo ser aditado se necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

9.1 – A medição será calculada totalmente na conclusão dos serviços executados.

9.2 – A medição será conferida e liberada pelo Engenheiro Responsável pelos serviços prestados, com Laudo de Vistoria.

9.3 – O pagamento referente à medição será efetuado, contado a partir da data da liberação do laudo de medição do Engenheiro Responsável.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

9.4 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS REAJUSTES

10.1 – Não haverá reajuste de preço para o presente objeto, exceto no caso de desequilíbrio econômico, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8666/93, o qual deverá ser requerido e provado pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unid: 01.01.00 – Câmara Municipal

Dotação: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

01.031.0011.2002 – Administração da Câmara

## CLÁUSULA NONA

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

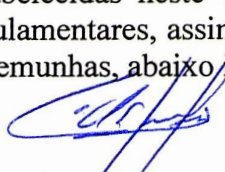
12.1 - A presente contratação é realizada com dispensa de procedimento licitatório, nos termos das disposições contidas no artigo 21, II, c.c. art. 23. II “a” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



## CLÁUSULA DÉCIMA

### DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

 Luciano CS



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

**CNPJ 01.622.809/0001-18**

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, SP, 03 de novembro de 2022.

EDSON JESUS JACOMASSI

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

LUCIANO DA CRUZ DOS SANTOS

CNPJ: 27.199.848/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sibebe Paula Viana Banho

RG nº 27.071.426-1

Sandra Rocha de Caires Souza

RG: n.º 24.502.582-0